



EXECUTIVO

DECRETOS FINANCEIROS

DECRETO Nº 24.885 de 03 de abril de 2014

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o § único do artigo 29 da Lei nº 8.538, de 26 de dezembro de 2013, Decreto nº 24.733, de 15 de janeiro de 2014, Decreto nº 24.734, de 16 de janeiro de 2014 e Lei Orçamentária Anual nº 8.539, de 27 de dezembro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2014, da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Coordenadoria Central de Programação e Monitoramento da Execução Orçamentária, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 03 de abril de 2014.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO
Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARRERA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE TOCCHETTO PAUPERIO
Secretário Municipal de Gestão

MAURO RICARDO MACHADO COSTA
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 24.885/2014

PREFEITURA MUN. DO SALVADOR		ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA			PAG:1
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FUNTE	ALOCAÇÃO	REDUÇÃO
440002-SMED	27.122.015.2000	3.1.90.13	000	35.000	
	27.122.015.2000	3.1.90.11	000		35.000
SUB-TOTAL					35.000
TOTAL GERAL					35.000

DECRETOS NUMERADOS

DECRETO Nº 24.886 de 03 de abril de 2014

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, o imóvel, com acessões e benfeitorias, que indica, localizado na Rua Rezende Costa, Jardim Cruzeiro, Zona Urbana do Município de Salvador e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições, com fundamento no inciso IX do art. 52 da Lei Orgânica do Município, na conformidade da alínea "h" do art. 5º e do art. 15 do Decreto Lei Federal nº 3365/41, e tendo em vista o constante do processo nº 2877/2013-GABP,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel, com acessões e benfeitorias, pertencente a quem de direito, localizado na Rua Rezende Costa, Jardim

Cruzeiro, Zona Urbana do Município de Salvador, inserido na poligonal descrita e caracterizada pelas Coordenadas SICAR/RMS, expressas em metros, referenciadas no Datum Horizontal, SAD 69, na ordem apresentadas a seguir:

VERTICE	X	Y
01	554.594,74	8.570.620,41
02	554.570,21	8.570.625,45
03	554.562,70	8.570.627,40
04	554.546,94	8.570.630,43
05	554.534,96	8.570.583,37
06	554.552,65	8.570.586,89
07	554.561,68	8.570.589,44
08	554.574,39	8.570.591,81
09	554.588,63	8.570.596,22
01	554.594,74	8.570.620,41

$$St = 1.822,68m^2$$

Parágrafo único. A área de terreno objeto deste Decreto se destina à implantação do núcleo de abastecimento, comércio e serviços, conforme projeto aprovado para o local.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Ordem Pública - SEMOP, autorizada a promover a efetivação da desapropriação amigável do imóvel referido no art. 1º na forma da legislação vigente.

Parágrafo único. Em caso de efetivação da desapropriação por via judicial, fica autorizada a Procuradoria Geral do Município - PGMS, para em nome da expropriante, mover as ações competentes, podendo, na petição inicial ou no curso do respectivo processo, solicitar a aplicação do regime de urgência, nos termos da Legislação Federal que regula para fins de obtenção da imissão na posse dos bens declarados de utilidade pública.

Art. 3º Para efeito do que se dispõe o presente Decreto, a Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ fornecerá logo lhe sejam solicitados, os recursos necessários segundo as rubricas orçamentárias próprias.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 03 de abril de 2014.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO
Chefe de Gabinete do Prefeito

ROSEMMA BURLACCHI MALUF
Secretário Municipal da Ordem Pública

MAURO RICARDO MACHADO COSTA
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 24.886/2014



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
RUA DE SAO JOAQUIM SEABRA, 100 - 1302-000
SISTEMA ORÇAMENTÁRIO E CONTÁBIL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR - 0800-3006
WWW.SALVADOR.BA.GOV.BR

DECRETO Nº 24.887 de 03 de abril de 2014

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação área de terreno com acessões e benfeitorias, que indica, localizada à Avenida José Joaquim Seabra, subdistrito